Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 388, de 05 de agosto de 2021

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria o nº 36, de 11 de janeiro 2021, da Casa Civil da Presidência da Republica e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Aprovar o regulamento interno do Fórum de Preservação Digital, criado pela portaria da Presidência nº 386, de 05 de agosto de 2021.

2.0 OBJETIVO

Regulamentar o funcionamento do Fórum de Preservação Digital, instância vinculada ao Comitê Gestor do Preservo, e definir mandato e as atribuições de seus membros.

3.0 REGULAMENTO INTERNO DO FÓRUM DE PRESERVAÇÃO DIGITAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum de Preservação Digital instituído como instância colegiada de caráter permanente pela Presidência da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) tem por finalidade:

I. Assessorar o Comitê Gestor do Preservo no cumprimento de suas atribuições quanto à preservação digital dos acervos científicos e culturais da Fiocruz;

II. Coordenar as ações de preservação digital de acervos no âmbito do Preservo – Complexo de Acervos da Fiocruz;

III. Articular, propor e orientar as ações de implementação do Programa de Preservação Digital de Acervos da Fiocruz;

IV. Analisar e emitir parecer técnico sobre os Planos de Preservação Digital desenvolvidos pelos diferentes acervos da Fiocruz;

V. Propor revisões e atualizações ao Programa de Preservação Digital de Acervos da Fiocruz e aos documentos derivados.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 2º O Fórum de Preservação Digital será composto por representantes designados por meio de Portaria da Presidência, compreendendo coordenação, coordenação adjunta e minimamente um representante:

I. Da Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC);

II. Da Vice-presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB);

III. Da Coordenação-Geral de Administração (Cogead);

IV. Da Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (Cogetic);

V. Do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGDA);

VI. para cada tipologia de acervo e seu respectivo profissional de tecnologia da informação, conforme definido na Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz:

a) arquitetônico e urbanístico,

b) acervos arquivísticos,

c) acervos arquivísticos audiovisuais,

d) acervos bibliográficos,

e) acervos museológicos,

f) coleções biológicas,

g) coleções biológicas e/ou outros acervos de unidades regionais.

§ 1º A coordenação do Fórum e seu adjunto será indicada pelo Comitê Gestor do Preservo.

§ 2º Poderão participar das reuniões, como membros ad hoc, especialistas e consultores, por solicitação da coordenação do Comitê, quando julgado necessário pela maioria dos seus membros.

§ 3º O mandato de cada membro do Comitê é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido;

§ 4º A recondução de mandato deve ocorrer de modo a se conservar no mínimo 1/3 do Comitê, com o intuito de se preservar a memória e a continuidade das

ações;

§ 5º É prevista a substituição de membro que faltar sem justificativa por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, com a designação de novo representante.

§ 6º É prevista a substituição de membro por um suplente nas reuniões, desde que informado ao coordenador com antecedência ao início das reuniões.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 3º O Fórum tem as seguintes regras de funcionamento:

I. As reuniões do Fórum serão instaladas com a presença de maioria simples dos membros;

II. Por tratar-se de conselho de caráter consultivo, o produto ou decisão das discussões será sistematizado e apresentado sob formato de recomendações;

II. As recomendações serão submetidas ao Comitê Gestor do Preservo, e uma vez deferidas/acolhidas por essa instância, serão submetidas à Presidência da Fiocruz. Em caso de aprovação pela Presidência, serão configuradas como diretrizes (e/ou normas institucionais) em instrumentos cabíveis;

IV. As recomendações serão resultantes de consenso da maioria simples de seus componentes;

V. Os dissensos serão igualmente registrados e submetidos à Presidência;

VI. A cada reunião, o coordenador indicará um dos membros como relator;

VII. O Coordenador, em caso de impedimento, será substituído pela coordenação-adjunta ou por um dos representantes mediante indicação formal do Coordenador;

VIII. Qualquer membro titular do Comitê poderá solicitar ao Coordenador a participação de um especialista para emitir uma avaliação técnica quanto alguma questão referente à preservação digital;

Seção III

Das Reuniões do Fórum

Art. 4º O Fórum se reunirá duas vezes ao ano, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador ou requerimento de um dos representantes com aquiescência de pelo menos dois terços dos seus membros.

Art. 5º Lavrar-se-ão os registros das reuniões do Fórum, os quais serão aprovados pelos membros presentes e posteriormente arquivados e disponibilizados na Intranet do Portal Fiocruz.

Art. 6º A pauta das reuniões será encaminhada aos membros do Fórum com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser acompanhada pela documentação necessária para subsidiar as avaliações desse colegiado.

Parágrafo Único. Nas reuniões ordinárias, compete ao Fórum propor como pauta a revisão e alteração de seu regimento interno, bem como das diretrizes e ações estratégicas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO FÓRUM DE PRESERVAÇÃO DIGITAL

Seção I
Da Coordenação

Art. 7º À Coordenação do Fórum de Preservação Digital compete coordenar e supervisionar as suas atividades e, especificamente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Receber solicitações dirigidas ao Fórum, encaminhando, para decisão, aqueles pendentes de avaliação;

III. Submeter à apreciação as matérias a serem decididas, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV. Indicar, dentre os membros do Fórum, os relatores das matérias;

V. Indicar membros do Fórum ou externos para realização de estudos, levantamentos e emissão de laudos técnicos necessários à consecução das suas finalidades;

VI. Proferir voto de qualidade nas matérias submetidas ao Comitê;

VII. Representar o Fórum de Preservação Digital no Comitê Gestor do Preservo e em outras instâncias cabíveis.

Art. 8º Compete à Coordenação Adjunta do Fórum de Preservação Digital:

I. Substituir a Coordenação em seus impedimentos;

II. Exercer a função de Secretaria Executiva do Fórum de Preservação Digital.

Seção II

Dos Membros do Comitê

Art. 9º Compete aos membros do Fórum:

I. Comparecer às reuniões;

II. Apreciar as atas de reunião;

III. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Fórum;

IV. Propor pautas e apresentar questões;

V. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes são pertinentes;

VI. Cumprir os encargos designados pelo Fórum de Preservação Digital ou apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade do seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos, excepcionais e as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Fórum de Preservação Digital e pelo Comitê Gestor do Preservo.

4.0 VIGÊNCIA

A presente portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA**, **Presidente**, em 09/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973787** e o código CRC **C582FDA9**.

Referência: Processo nº 25067.000349/2021-31 SEI nº 0973787